PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 158/18

Considerando que a falta de vagas nos cemitérios municipais tem sido mais um motivo de sofrimento e indignidade para as famílias que perderam seus entes queridos, famílias que buscam sepultar seus parentes encontram dificuldades para encontrar uma vaga nos cemitérios municipais de Salvador, que estão superlotados, indignidade também aplicada aos restos mortais do falecido à vista dos mandamentos constitucionais vigentes;

Considerando que Salvador possui somente dez cemitérios públicos localizados nos bairros de Pirajá, Plataforma, Periperi, Paripe, Brotas, Itapuã, Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha Ponta de Nossa Senhora, além do de Paramana, na Ilha dos Frades;

Considerando que atualmente, a capital baiana enfrenta um problema de diminuição de espaços disponíveis nos cemitérios públicos do município. São dez locais onde se pode fazer sepultamentos a preços populares, pagando apenas uma taxa de R$ 31,34 para adultos e R$15,66 para crianças. A família pode ser isenta deste valor, desde que assine um Termo de Pobreza.

Considerando que, os cemitérios localizados no município de Salvador, devidamente credenciados, estão sob concessão ou particulares, convencionais ou parques, poderão conceder prioridade nos sepultamentos de famílias residentes no bairro do falecido, faltando tão somente normativo municipal para que esta política seja efetivada;

Considerando que, para tal política ocorrer de forma organizada, isonômica, e regionalizada, a família deverá apresentar comprovante de residência nos locais de sepultamento;

Considerando que, os cemitérios poderão realizar o sepultamento, preferencialmente, em local não distante do qual resida a família do enlutado, com base nos princípios de dimensionamento do solo urbano, razoabilidade e proporcionalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Municipal, que realize estudo de viabilidade para estabelecer prioridades regionalizadas nos sepultamentos do Município de Salvador para famílias de baixa renda.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2018.

ROGÉRIA SANTOS